



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Procedência: 49ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e 19ª Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas

Data: 18 de fevereiro de 2009

Processo nº 02000.000229/2009-16

Assunto: ZEE da área de influência da BR 163 no Estado do Pará.

Proposta de Recomendação Versão Limpa

Recomenda ao Poder Executivo Federal autorizar a redução, para fins de recomposição, da reserva legal dos imóveis situados nas Áreas Produtivas (Zonas de Consolidação e Expansão), definidas no artigo 5, inciso I, na Lei Estadual no 7243, de 9 de janeiro de 2009, do Estado do Pará.

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 168, de 13 de junho de 2005 e no art. 16, § 5º, inciso I, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965:

Recomenda ao Poder Executivo Federal que autorize a redução, para fins de recomposição da reserva legal dos imóveis situados nas Áreas Produtivas (Zonas de Consolidação e Expansão), definidas no artigo 5, inciso I, na Lei Estadual no 7243, de 9 de janeiro de 2009, do Estado do Pará, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico da área de influência das rodovias BR-163 (Cuiabá/Santarém) e BR-230 (Transamazônica) - Zona Oeste, para até cinquenta por cento da propriedade, nos termos do artigo 16, inciso I, § 5º da Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965.

Recomenda ao Estado do Pará ampliar a divulgação do Zoneamento Ecológico-Econômico para os 19 municípios do Estado abrangidos pela sua área de influência, deixando no mínimo uma cópia na prefeitura local, na biblioteca pública, na Câmara de Vereadores, órgão de extensão rural do Estado, em meio digital e/ou impresso.

Recomenda ao Estado do Pará, em articulação com a Comissão Coordenadora do ZEE do Território Nacional, divulgar a metodologia de elaboração do ZEE para os entes federados.